

Código de Conduta para Parceiros de Negócios

Daiichi Sankyo Brasil



Daiichi-Sankyo

Introdução

Prezado Parceiro de Negócios,

A Daiichi Sankyo Brasil (DSBR) tem como missão contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas ao redor do mundo por meio da criação e do suprimento de medicamentos inovadores que atendem diversas necessidades médicas, fazendo isto através de uma postura ética e transparente.

Em toda a cadeia de produção da DSBR, contamos com o apoio de empresas parceiras para nos auxiliar a cumprir nossos objetivos financeiros e estratégicos. Por isso, acreditamos ser fundamental que todos os nossos Parceiros de Negócios (Parceiros ou Terceiros) incorporem em seu cotidiano os valores e padrões contidos neste Código de Conduta para Parceiros de Negócios (Código), visando assegurar a credibilidade e preservar a imagem da empresa perante o seu público de relacionamento.

O Grupo Daiichi Sankyo é signatário do Pacto Global das Nações Unidas e, nesta condição, advoga em favor da disseminação de dez princípios universais:

Direitos Humanos

1. As empresas devem apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente; e
2. Assegurar-se de sua não participação em violações destes direitos.

Trabalho

3. As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;
4. A eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
5. A abolição efetiva do trabalho infantil; e
6. Eliminar a discriminação no emprego.

Meio ambiente

7. As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;
8. Desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental; e
9. Incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis.

Anticorrupção

10. As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

Este Código é parte fundamental do **Programa de Integridade da DSBR**, que tem como objetivo estimular positivamente a disseminação da cultura ética na sociedade em que vivemos e no ambiente empresarial em que conduzimos nossas atividades.

Portanto, o presente documento consolida os parâmetros que devem ser observados por nossos Parceiros de Negócios e Terceiros em geral, os quais deverão conhecer e cumprir suas disposições.

Contamos com o compromisso de todos os nossos Parceiros para que, juntos, apresentemos sempre um trabalho inovador que esteja dentro dos mais altos padrões éticos e de qualidade.

Boa leitura!

Março, 2019

Índice

MISSÃO, VISÃO, VALORES E COMPROMISSOS.....	6
A QUEM SE APLICA ESTE CÓDIGO DE CONDUTA?.....	10
1. DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO.....	12
A. Não discriminação	14
B. Combate ao trabalho infantil, mão de obra escrava ou análoga à escravidão	14
C. Jornada de trabalho, salários e benefícios	15
D. Uso de álcool, drogas e porte de armas.....	15
E. Liberdade de associação	15
2. SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE.....	16
A. Atuar em conformidade com as licenças e autorizações de operação...	17
B. Compromisso com a redução dos impactos ambientais	17
C. Segurança e proteção dos colaboradores.....	18

3. QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS.....	20
A. Requisitos e sistema da qualidade	21
B. Monitoramento de performance e entregas	21
4. SISTEMAS DE GESTÃO	22
A. Mapeamento e gestão de riscos	23
B. Cumprimento das leis aplicáveis e treinamentos.....	23
C. Melhoria contínua.....	23
5. ÉTICA E CONFORMIDADE	24
A. Combate à corrupção.....	25
B. Verificações prévias de integridade	26
C. Livre concorrência.....	26
D. Conflito de interesses.....	26
E. Ações de relacionamento profissionais com profissionais da saúde ou organizações da área da saúde.....	27
F. Confidencialidade	28
G. Privacidade de dados.....	28
H. Brindes e presentes	28
I. Contribuições políticas.....	28
J. Canais de comunicação para reportar preocupações.....	28



Daiichi Sankyo Brasil

Missão, Visão, Valores e **Compromissos**



MISSÃO

Contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas ao redor do mundo por meio da criação e do suprimento de medicamentos inovadores que atendem diversas necessidades médicas.



VISÃO - 2025

Ser uma empresa farmacêutica global inovadora com vantagem competitiva em oncologia.



VALORES

Inovação:

É a nossa essência, assim como uma exigência fundamental na busca pela criação de medicamentos inovadores que se destacam mundialmente. Cada colaborador da Daiichi Sankyo compartilha desse espírito de inovação.

Integridade:

É a nossa força e parte fundamental de nosso caráter. Sempre trabalhamos para que nossas atividades sejam desempenhadas de forma correta e transparente, a fim de melhorar a saúde e o bem-estar dos pacientes.

Responsabilidade:

É a nossa cultura. Abraçamos com entusiasmo as nossas responsabilidades e honramos nossos compromissos com todos aqueles que dependem de nós. Isso para que possamos oferecer medicamentos inovadores para pacientes de todo o mundo.



Compromissos:

1. Criar medicamentos inovadores que mudem o padrão de tratamento: as melhores práticas de tratamento aplicadas universalmente na ciência médica de hoje
2. Ter perspectiva global e respeitar os valores regionais
3. Promover curiosidade intelectual e visão estratégica
4. Proporcionar informações médicas da mais alta qualidade
5. Fornecer constantemente produtos farmacêuticos da mais alta qualidade
6. Ser um parceiro ético, respeitável e confiável
7. Estar comprometido em atingir os nossos objetivos
8. Agir profissionalmente, respeitar o próximo e ter espírito de equipe



A Quem se Aplica este **Código de Conduta?**

Este Código se aplica a todos os Terceiros e Parceiros de Negócios, entendidos estes como qualquer pessoa, jurídica ou física, que atuem em nome, interesse ou benefício da DSBR.

São exemplos de Terceiros, sem limitação:

- Fornecedores;
- Prestadores de serviços;
- Parceiros comerciais;
- Distribuidores;
- Agentes;
- Advogados;
- Consultores;
- Despachantes;
- Assessores financeiros;
- Subcontratados em geral; etc.



Direitos Humanos e Igualdade das **Condições de Trabalho**



Como uma empresa global, com atividades que não têm fronteiras, a DSBR conhece e cumpre as leis e regulamentos locais e internacionais aplicáveis ao seu negócio, incluídos os direitos humanos, as culturas, costumes e religiões locais, assim como quaisquer outras exigências que auxiliem no respeito a igualdade e manutenção de um alto nível de respeito por valores éticos, morais e sociais.

A DSBR preza pelo respeito e pelo tratamento justo e igualitário de todos os seus colaboradores e terceiros com os quais se relaciona. Sendo assim, esperamos que os nossos Parceiros de Negócios também estejam engajados na proteção dos direitos humanos e trabalhistas de seus colaboradores, respeitando os seguintes princípios:

A. NÃO DISCRIMINAÇÃO

A DSBR **não apoia** ou suporta nenhum tipo de **discriminação** com base em nacionalidade, raça, crença, idade, gênero, religião, orientação sexual, posição social ou de pessoas portadoras de necessidades especiais ou envolvimento com movimentos ou grupos antissociais (que atuem de forma violenta, ilegal ou fraudulenta).

Sendo assim, os Parceiros deverão proporcionar um ambiente de trabalho livre de qualquer discriminação ou assédio e que projeta os direitos humanos, a diversidade, a igualdade e inclusão social.

B. COMBATE AO TRABALHO INFANTIL, MÃO DE OBRA ESCRAVA OU ANÁLOGA À ESCRAVIDÃO

Entende-se por **trabalho infantil** aquele que seja perigoso ou prejudicial às crianças ou que interfiram de forma inadequada em seus compromissos educacionais, em não conformidade com a legislação.

Trabalho escravo ou análogo à escravidão tem natureza forçada ou compulsória, com a aplicação de punições físicas, ameaças, violências ou cerceamento da liberdade.

Os Parceiros deverão prezar pelo trabalho livre e não poderão de forma alguma utilizar mão de obra infantil, escrava ou análoga à escrava.

C. JORNADA DE TRABALHO, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

As atividades dos Terceiros deverão respeitar os limites da jornada de trabalho estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), remunerando os seus colaboradores de forma adequada e cumprindo os intervalos intrajornada e interjornada.

D. USO DE ÁLCOOL, DROGAS E PORTE DE ARMAS

Durante a prestação de serviços para a DSBR, os colaboradores dos Terceiros não poderão trabalhar ou conduzir veículos em função de uma atividade profissional sob o efeito de álcool e/ou drogas ilícitas. Da mesma forma, também não é permitido permanecer nas dependências da DSBR portando armas de qualquer natureza.

E. LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO

Os Parceiros deverão respeitar a liberdade de associação de seus colaboradores de acordo com o previsto na legislação, sendo vedado o tratamento diferenciado para aqueles que se afiliem a sindicatos ou conselhos de classe. Os colaboradores poderão se comunicar abertamente com a empresa sobre suas condições de trabalho, sem sofrerem qualquer tipo de ameaça, retaliação ou assédio.



Segurança e Meio Ambiente

A DSBR considera fundamental que as empresas parceiras proporcionem aos seus colaboradores um ambiente de trabalho seguro, protegido e sustentável, de modo a mitigar riscos de acidentes e impactos ambientais. Para tanto, é importante que sejam estabelecidos procedimentos periódicos de segurança e manutenção e que sejam observados os seguintes aspectos:

A. ATUAR EM CONFORMIDADE COM AS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE OPERAÇÃO

Os Terceiros deverão possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operarem em seu negócio, garantindo o cumprimento de todas as leis e regulamentações aplicáveis.

B. COMPROMISSO COM A REDUÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

É importante que os Parceiros mantenham mecanismos internos para **mitigar os impactos ambientais** e promover o uso responsável dos recursos naturais, incluindo mas não se limitando a: reciclagem, redução ou reutilização de recursos naturais, redução de emissão de gases e do desperdício.

Esperamos que os Parceiros, sempre que possível, desenvolvam iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental e para disseminar esses conceitos entre os seus colaboradores.

C. SEGURANÇA E PROTEÇÃO DOS COLABORADORES

Manter um ambiente seguro e preparado para **prevenção de acidentes** é fundamental para que os colaboradores exercitem suas atividades profissionais com tranquilidade e em sua plenitude.

Os Parceiros deverão garantir que seus colaboradores estejam protegidos de exposições a agentes químicos, físicos e biológicos e que todas as instalações físicas da empresa estejam preparadas para a mitigação de riscos de acidentes.





Qualidade dos **Produtos e Serviços**

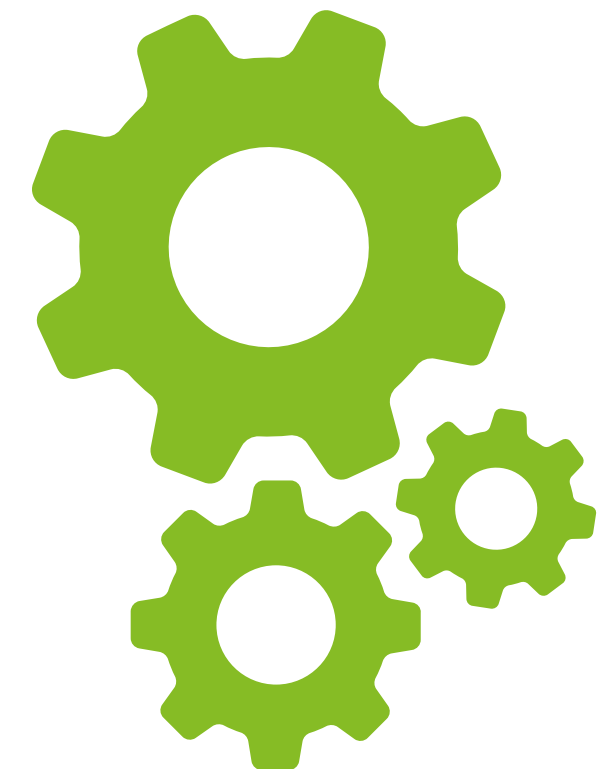
A DSBR tem como compromisso fornecer constantemente produtos farmacêuticos da mais alta qualidade para os seus pacientes. Sendo assim, é fundamental que este princípio seja garantido e observado durante toda a cadeia de produção. Isso inclui os seguintes aspectos:

A. REQUISITOS E SISTEMA DA QUALIDADE

Os Terceiros deverão cumprir todos os requisitos necessários para garantir a **qualidade dos produtos e serviços** prestados à DSBR. Isso inclui, quando aplicável, a implementação de um Sistema de Gestão da Qualidade que esteja em conformidade com as leis e regulamentações vigentes.

B. MONITORAMENTO DE PERFORMANCE E ENTREGAS

As entregas de produtos ou serviços devem acontecer no prazo previamente acordado com a DSBR. É importante que os Terceiros sejam **diligentes** e monitorem periodicamente a performance dos serviços prestados.



Sistemas de Gestão

Os Parceiros deverão adotar Sistemas de Gestão para garantir o cumprimento das leis aplicáveis e implementar ações de melhoria contínua. Isso inclui:

A. MAPEAMENTO E GESTÃO DE RISCOS

Os Terceiros deverão demonstrar comprometimento na implementação de mecanismos para mapear e monitorar os riscos endereçados neste Código.

B. CUMPRIMENTO DAS LEIS APLICÁVEIS E TREINAMENTOS

Os Parceiros deverão cumprir as leis e regulamentos aplicáveis, bem como as diretrizes estabelecidas neste Código.

Esperamos também que os Parceiros se comprometam a aplicar treinamentos a fim de educar seus colaboradores a tomar decisões em conformidade com os princípios deste Código. Havendo necessidade, a DSBR poderá aplicar os referidos treinamentos.

C. MELHORIA CONTÍNUA

Os Terceiros deverão buscar a **melhoria de seus processos e controles internos** de forma contínua, estabelecendo objetivos, planos de implementação e tomando as ações apropriadas para corrigir qualquer deficiência identificada durante avaliações, revisões ou inspeções.



Ética e Conformidade

As decisões comerciais devem estar baseadas nos princípios da ética, integridade e transparência, cumprindo as leis e regulamentações aplicáveis e livre de conflitos. Isso significa a observância dos seguintes preceitos:

A. COMBATE À CORRUPÇÃO

A DSBR está engajada no combate à corrupção em todas as suas formas. Portanto, espera que os Terceiros que ajam em seu nome cumpram integralmente a legislação brasileira anticorrupção (**Lei nº 12.846/2013**), incluindo:

- Não prometer, oferecer, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou privado;
- Não aceitar vantagens pessoais indevidas;
- Não realizar pagamentos de facilitação;
- Não fraudar licitações e contratos públicos em geral; e
- Cooperar com investigações e fiscalizações de órgãos e agentes públicos em geral.

Nessas circunstâncias, Parceiros que interajam com agentes públicos em nome da DSBR devem tomar conhecimento da nossa **Política Anticorrupção**.

B. VERIFICAÇÕES PRÉVIAS DE INTEGRIDADE

As decisões comerciais da DSBR são baseadas no mérito e integridade, inclusive com relação à seleção e contratação de terceiros. Sendo assim, a formalização de acordos, contratos ou parcerias comerciais poderá ser precedida de verificação prévia de integridade (*due diligence*).

Os Parceiros deverão cooperar integralmente com a verificação prévia de integridade, quando aplicável, inclusive quanto a eventuais solicitações de informações e documentos pela DSBR.

C. LIVRE CONCORRÊNCIA

A DSBR respeita a livre concorrência e não compactua com práticas de cartel, fixação de preços, espionagem industrial ou qualquer outra medida ilegal para obtenção de informações de seus concorrentes ou vantagens comerciais indevidas.

Sendo assim, espera que os seus Parceiros atuem da mesma forma, respeitando a livre concorrência e as leis antitruste aplicáveis.

D. CONFLITO DE INTERESSES

Ocorre o conflito de interesses quando **interesses particulares** de terceiros se sobrepõem ou são conflitantes com os da DSBR, de modo a **influenciar** ou tomar decisões que possam gerar **benefícios** para si ou para terceiros.

Os Parceiros devem reportar à DSBR qualquer conflito de interesse de que tenham conhecimento. Exemplo: quando um de seus colaboradores for parente de um colaborador da DSBR com poder de decisão.

E. AÇÕES DE RELACIONAMENTO PROFISSIONAL COM PROFISSIONAIS DA SAÚDE OU ORGANIZAÇÕES DA ÁREA DA SAÚDE

Terceiros que interajam com profissionais ou organizações da área da saúde em nome, interesse ou benefício da DSBR:

- Não poderão oferecer ou prometer qualquer forma de benefício, favor, presentes, dinheiro ou outra forma de vantagem indevida visando direcionar a atuação do profissional ou organização da área da saúde em favor da DSBR;
- Não poderão comprometer-se em nome da DSBR frente a clientes, seja com patrocínio de eventos, promoções ou destinação de recursos financeiros que não estejam devidamente aprovados e formalmente autorizados pelas áreas envolvidas da DSBR.

Terceiros que, em nome da DSBR, entrem em contato com profissionais ou organizações da área da saúde devem conhecer e seguir rigorosamente as **Diretrizes de Práticas Promocionais da DSBR**.

F. CONFIDENCIALIDADE

Os Parceiros devem garantir que informações que ainda não foram divulgadas publicamente e de que tenham conhecimento em virtude de relacionamento comercial com a DSBR não sejam transmitidas a terceiros.

G. PRIVACIDADE DE DADOS

Os Parceiros deverão armazenar, gerenciar e utilizar adequadamente as informações e dados que eventualmente recebam da DSBR com o objetivo de manter protegidos o direito de privacidade dos colaboradores da DSBR e de pacientes.

H. BRINDES E PRESENTES

Brindes e presentes podem caracterizar vantagem indevida quando oferecidos ou recebidos com o intuito de induzir a tomada de qualquer decisão ou de influenciar o processo decisório de agentes públicos e também de particulares.

Portanto, fica proibido o oferecimento de brindes e presentes a agentes públicos ou profissionais da saúde em nome da DSBR, independentemente do propósito.

A DSBR autoriza a entrega de brindes para uso corporativo ou presentes aos colaboradores da DSBR desde que não ultrapassem os valores de **R\$ 100 (cem reais) para brindes e 1/10 do salário mínimo vigente para presentes**. Sob nenhuma hipótese poderão ser oferecidos pagamentos em dinheiro (em espécie, cheque ou transferência) ou qualquer outro item com o propósito de obter vantagens indevidas.

I. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS


A DSBR **não realiza doações** para partidos ou candidatos políticos, tampouco autoriza que Terceiros façam as referidas doações em seu nome.

Recursos particulares não devem ser utilizados como forma de burlar as regras estabelecidas neste Código.

J. CANAIS DE COMUNICAÇÃO PARA REPORTAR PREOCUPAÇÕES

Todos os Parceiros tem o dever de reportar qualquer violação real ou suspeita às leis, a este Código ou demais políticas aplicáveis por meio dos seguintes canais:

 **Website:** <https://www.helloethics.com/daiichisankyo/pt/main.html>

 **Telefone:** 0800-761-1632

 **E-mail:** compliance@dsbr.com.br

Todos os relatos enviados receberão tratamento adequado pelas áreas responsáveis da DSBR e será mantida a confidencialidade.

Publicado pela
Daiichi Sankyo Brasil Farmacêutica Ltda.

Coordenação do projeto:

Área de *Compliance*

Responsável:

Priscila Regonatti

Diagramação:

RICCA RI

Versão eletrônica:

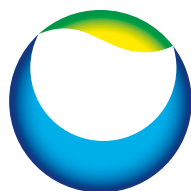
www.daiichisankyo.com.br/site/quem-somos-codigo-de-conduta

Contato:

compliance@dsbr.com.br

Canal Confidencial:

0800-761-1632



Daiichi-Sankyo

Março, 2019

Código de Conduta para Parceiros de Negócios